



ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ nº 34.626.119/0001-96

### COMISSÃO DE OBRAS E POSTURAS

**PARECER N° 020/2024**

**PROJETO DE LEI N° 002/2024**

**Assunto: Instituinto o Programa de Horta Comunitária Urbana, mediante permissão de uso de imóvel público e comodato de imóveis privados, sem fins lucrativos, no Município de Baião-PA.**

A Vereadora que ora subscreve, atendendo às suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da Comissão Permanente de **Obras e Posturas**, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do projeto de Projeto de Lei **002/2024** de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Rodrigo Ramos Lobo, que visa **Instituir o Programa de Horta Comunitária, mediante permissão de uso de imóvel público e comodato de imóveis privados sem fins lucrativos, no Município de Baião-PA**

Conforme a Lei Orgânica do Município na redação do art. 10, inciso II:

**Art.10-** Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

II- Legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e Estadual;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião, relata em seu **art.18** que:

**Art. 18-** Compete à Comissão de Obras e Posturas, emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo Município, Autarquias, entidades de serviços públicos de âmbito municipal, quando não haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam a respeito a transportes, comunicações, indústrias, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação do Plenário.

**Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000**

**Baião– Pará**



ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ nº 34.626.119/0001-96

---

A proposição atende as prescrições legais, tanto regimentais, como também as previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião.

Este Parecer, por força do **art. 10, inciso II** da Lei Orgânica Municipal de Baião, e **artigo 18** do Regimento Interno foi elaborado no dia 29/11/2024.

**Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Lei.**

**Salvo melhor entendimento, é o Parecer!**

Baião – PA, 29 de Novembro de 2024.

---

**Leila de Fátima Gaia dos Reis**

Vereador – Relator

---

**Clodoaldo Menezes de Melo**

Vereador Presidente da Comissão



ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ nº 34.626.119/0001-96

---

**Fernando Fernandes Dias**

Vereador – Membro